



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 22/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 16/2019

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO	
A Empresa _____	
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____	
_____	ou pelo fax: _____
_____, aos ____ / ____ / ____	
_____ (Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 16/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO**

NORMAS DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DA 56º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 21/03, 22/03, 23/03 E 24/03/2019.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça – Manuel de Assis, 272, centro, inscritas no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, realizará o procedimento de licitação nº **22/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 13/03/2019**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Taciana Aparecida Máximo**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Emanuela Carolina da Silva, Denise Gonzaga Silva e Marta Aparecida de Faria, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 521 de 18 de dezembro de 2018.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DA 56º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 21/03, 22/03, 23/03 E 24/03/2019**, descritos e especificados no Termo de Referência, anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **13/03/2019**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 16/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua emissão.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 Certidão de Registro e quitação da empresa e do profissional junto ao CREA, CAU, ou outro órgão competente, comprovando o vínculo entre o profissional responsável pela ART, RRT ou outro registro de responsabilidade técnica com a licitante. Na certidão deverá obrigatoriamente constar o profissional que será o responsável pela montagem do palco, som, iluminação e gerador de energia para os itens 01, 02 e 03.

6.4.2 Atestados (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.4.3 A comprovação da inclusão do responsável técnico se dará através da apresentação da cópia de contrato de prestação de serviço e/ou registro na carteira profissional, ou pelo contrato social da empresa ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste o profissional integrante do quadro societário.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 16/2019, Processo Licitatório n.º 22/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 16/2019, Processo Licitatório n.º 22/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.7 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido à Pregoeira.

6.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.7.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7.6 - Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

6.7.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

6.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.7.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de menor preço e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5.14 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na no horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manuel de Assis – 2722, Bairro - Centro, Igaratinga – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e para a prestação dos serviços.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.8 O Município de Igaratinga, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos disposto nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019 após a de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.

11.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.

11.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.

11.5 O palco, som, iluminação e gerador deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento NO Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019.

11.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/MG ou outro registro de responsabilidade técnica competente, quitada, emitido por profissional habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.

11.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, do RRT e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e gerador).

11.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

11.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.10 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.

11.11 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

11.12 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

11.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 20 de abril de 2019 e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.

12.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

12.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese de contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e a fiscal será o Senhor Geraldo Fábio de Menezes.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

14.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até Praça Manuel de Assis – 272, Centro, Igaratinga- MG.

15.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-20.

15.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.

15.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

15.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada nos seguinte endereço: Praça – Manuel de Assis – 272, Centro – Igaratinga – MG.

15.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 21 de Fevereiro de 2019.

**Taciana Aparecida Máximo
Pregoeira**

Visto:

**Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 16/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DA 56º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 21/03, 22/03, 23/03 E 24/03/2019.

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-20.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	<u>GERADOR</u> Locação de 01 geradores de energia com força mínima de 250 KVA, deve haver CHAVE REVERSORA. CABO para ligar o equipamento de força do som ao GERADOR. Com COMBUSTIVEL e OPERADOR, em STANDBY. Nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.			
02	01	Unidade	<u>PALCO 01</u> Palco 12/10/9m de altura, em estrutura de alumínio, em lonil antichamas, fechado nas laterais e fundo com sombrite preto. Com guarda corpo, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, housemix de frente coberta e 2 áreas de serviço para luz e para o som; estrutura para fly em alumínio com no mínimo 9m de altura. 02 camarins de octanorme de 4/4m coberto com tenda e com ar condicionado. 07 extintores ABC contra incêndio. Locação nos dias 21-22-23-24 de			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			março de 2019. Obs: Apresentar laudo técnico antichamas das lonas utilizadas no palco, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. Juntamente com o envelope de habilitação.			
03	01	Unidade	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO compreendendo: <u>P.A. do Palco</u> 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 de saída que atenda todos os artistas nacionais 02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 01 aparelho de dvd/cd/multimídia 12 caixas de sub grave com 2x18” 12 caixas de media alta com 2x12” + drive LINE ARRAY 04 caixas para frente fill ativas 08 amplificadores 10.0 08 amplificadores 5.0 08 amplificadores 2.0 MONITOR 01 mesa digital de 48 canais de entrada +36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado</p> <p>01 sub para bateria</p> <p>10 monitores de chão</p> <p>08 amplificadores 3.000w</p> <p>01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 4 falantes de 10" + 01caixa com 01 falante de 15"</p> <p>02 amplificador de guitarras</p> <p>18 directbox passivos</p> <p>06 direct box ativos</p> <p>01 kit microfones para bateria com 10 microfones</p> <p>01 kit microfones para percussão com 10 microfones</p> <p>12 microfones para voz</p> <p>02 microfones sem fio</p> <p>20 pedestais</p> <p>10 clamper</p> <p>01 multi cabo de 48 vias com 80mx10m</p> <p>01 multi cabo de 12 vias/crossover/comunicação</p> <p>01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v</p> <p>01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema</p> <p>01 sistema power play com 8 canais e 8 fones</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>01 bateria completa</p> <p>06 praticáveis 2x1</p> <p>01 sistema de comunicação palco / P.A.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>16 bean 200 5R ou superior</p> <p>08 strobo 3000v</p> <p>12 PAR foco #5 com filtro 61</p> <p>07 mini brut</p> <p>12 elipsoidal</p> <p>02 maquinas de fumaça com ventilador</p> <p>20 Par Led RGBW 3W</p> <p>01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX</p> <p>01 multicabo 12 vias</p> <p>Luz de serviço no palco e na entrada do palco</p> <p>Grid do painel com P50 travado e aterrado 10x06 com 6mt de altura</p> <p>Grid da iluminação P30 ou P50 aterrado 12x07 com 6mt altura</p> <p>24 canais dimmer</p> <p>24 canais de pro power 220v</p> <p>Filtro de cor 61</p> <p>Canais dimmer começando do canal 01 linha 01</p> <p>Endereço dos movings lights do 01 linha 02</p>			
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Locação nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.			
--	--	--	--	--	--	--

2 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019 após a de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.

2.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.

2.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.

2.5 O palco, som, iluminação e gerador deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019.

2.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/MG ou outro registro de responsabilidade técnica competente, quitada, emitido por profissional habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.

2.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, do RRT e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e gerador).

2.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

2.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.

2.11 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

2.12 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

2.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

3- DO GESTOR DO CONTRATO:

3.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal será o Senhor Geraldo Fábio de Menezes.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

3.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

3.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

3.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

3.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

3.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

3.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

3.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

3.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

3.3.5 Propor e sanções cabíveis;

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 – A vigência do presente contrato, inicia-se no dia de de dois mil e dezenove, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e dezenove, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 20 de abril de 2019 e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.**

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser o 56º aniversário da cidade, a Prefeitura Municipal de Igaratinga pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura, com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade da festa.

O Município não dispõe de estrutura próprios para realizar este evento. A delegação através de regular processo licitatório é a forma mais adequada e eficiente. Adjudicação por menor preço por item. Será pregoado com quantas empresas necessárias; o licitante apresentará lance por item e receberá adjudicação aquele que apresentar o menor preço.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

8 - METODOLOGIA:

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

Igaratinga, MG, 21 de Fevereiro de 2019.

**Taciana Aparecida Máximo
Pregoeira**

**Geraldo Leonardo de Paula
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2019

Processo Licitatório nº 22/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 10.411.316/SSPMG e CPF nº 038.587.786-21.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DA 56º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 21/03, 22/03, 23/03 E 24/03/2019**, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------	-----------	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

01	01	Unidade	<u>GERADOR</u> Locação de 01 geradores de energia com força mínima de 250 KVA, deve haver CHAVE REVERSORA. CABO para ligar o equipamento de força do som ao GERADOR. Com COMBUSTIVEL e OPERADOR, em STANDBY. Nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.			
02	01	Unidade	<u>PALCO 01</u> Palco 12/10/9m de altura, em estrutura de alumínio, em lonil antichamas, fechado nas laterais e fundo com sombrite preto. Com guarda corpo, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, housemix de frente coberta e 2 áreas de serviço para luz e para o som; estrutura para fly em alumínio com no mínimo 9m de altura. 02 camarins de octanorme de 4/4m coberto com tenda e com ar condicionado. 07 extintores ABC contra incêndio. Locação nos dias 21-22-23-24 de março de 2019. Obs: Apresentar laudo técnico antichamas das lonas utilizadas no palco, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. Juntamente com o envelope de habilitação.			
03	01	Unidade	<u>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO</u> compreendendo:			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p><u>P.A. do Palco</u></p> <p>01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 de saída que atenda todos os artistas nacionais</p> <p>02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas</p> <p>01 sistema de energia estabilizado e aterrado</p> <p>01 aparelho de dvd/cd/multimídia</p> <p>12 caixas de sub grave com 2x18"</p> <p>12 caixas de media alta com 2x12" + drive LINE ARRAY</p> <p>04 caixas para frente fill ativas</p> <p>08 amplificadores 10.0</p> <p>08 amplificadores 5.0</p> <p>08 amplificadores 2.0</p> <p>MONITOR</p> <p>01 mesa digital de 48 canais de entrada +36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais</p> <p>01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas</p> <p>01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado</p> <p>01 sub para bateria</p> <p>10 monitores de chão</p> <p>08 amplificadores 3.000w</p> <p>01 amplificador de contra baixo</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>valvulado 01 caixa com 4 falantes de 10" + 01caixa com 01 falante de 15"</p> <p>02 amplificador de guitarras</p> <p>18 directbox passivos</p> <p>06 direct box ativos</p> <p>01 kit microfones para bateria com 10 microfones</p> <p>01 kit microfones para percussão com 10 microfones</p> <p>12 microfones para voz</p> <p>02 microfones sem fio</p> <p>20 pedestais</p> <p>10 clamper</p> <p>01 multi cabo de 48 vias com 80mx10m</p> <p>01 multi cabo de 12 vias/crossover/comunicação</p> <p>01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v</p> <p>01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema</p> <p>01 sistema power play com 8 canais e 8 fones</p> <p>01 bateria completa</p> <p>06 praticáveis 2x1</p> <p>01 sistema de comunicação palco / P.A.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>16 bean 200 5R ou superior</p> <p>08 strobo 3000v</p> <p>12 PAR foco #5 com filtro 61</p> <p>07 mini brut</p> <p>12 elipsoidal</p> <p>02 maquinas de fumaça com ventilador</p> <p>20 Par Led RGBW 3W</p> <p>01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX</p> <p>01 multicabo 12 vias</p> <p>Luz de serviço no palco e na entrada do palco</p> <p>Grid do painel com P50 travado e aterrado 10x06 com 6mt de altura</p> <p>Grid da iluminação P30 ou P50 aterrado 12x07 com 6mt altura</p> <p>24 canais dimmer</p> <p>24 canais de pro power 220v</p> <p>Filtro de cor 61</p> <p>Canais dimmer começando do canal 01 linha 01</p> <p>Endereço dos movings lights do 01 linha 02</p> <p>Locação nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 A vigência do presente contrato, inicia-se no dia de de dois mil e dezanove, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e dezanove, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 22/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 ().

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 20 de abril de 2019 e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.**

4.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

5.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-20.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.

7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DO OBJETO

8.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019 após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.

8.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste edital.

8.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.

8.5 O palco, som, iluminação e gerador deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019.

8.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/MG ou outro registro de responsabilidade técnica competente, quitada, emitido por profissional habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.

8.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, do RRT e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e gerador).

8.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

8.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.9 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.

8.10 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

8.11 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com este contrato e o processo licitatório nº 22/19, Pregão Presencial nº 16/2019, parte integrante deste contrato;

9.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários;

9.4 – A CONTRATADA deverá assumir integralmente as responsabilidades por danos causados ao Município e isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos prepostos da CONTRATADA ou qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, independentemente de provocação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese de contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TREZE: CESSÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 16/19, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 16/19.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal será o Senhor Geraldo Fábio de Menezes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 16.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 16.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DEZESSETE: FORO

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, de _____ de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

CONTRATADA

Geraldo Leonardo de Paula
Gestor do Contrato

Geraldo Fábio de Menezes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)